



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Itaberaba

Edital nº 37, de 16 de setembro de 2022

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA - CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES - PERÍODO 2022.2 - INGRESSANTES EM 18 DE ABRIL DE 2022

O Diretor Geral Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, *Campus Itaberaba*, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela **Portaria nº 484**, de 29 de março de 2022 e publicada no DOU em 30/03/2022, convoca os estudantes dos **Cursos Técnicos Subsequentes**, através deste Edital, bem como informa as condições de Renovação de Matrícula dos mesmos, para o **período letivo de 2022.2**, seguindo cronograma indicado abaixo e em consonância com o que rege a Organização Didática dos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano.

1. DO OBJETO

1.1. Condições e Cronograma de Renovação de Matrícula para todos os estudantes dos Cursos Técnicos em Meio Ambiente e em Agropecuária Subsequentes ao Ensino Médio.

2. DO CRONOGRAMA

CURSOS	PERÍODO	LOCAL
01- Técnico Subsequente ao Ensino Médio	26 a 30 de SETEMBRO de 2022	Link: https://suap.ifbaiano.edu.br/accounts/login

3. DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

3.1. Os estudantes deverão realizar, **prioritariamente**, a sua renovação de matrícula através do Portal do Aluno no SUAP, conforme as orientações disponibilizadas no link abaixo:

- **Link de acesso às orientações para a matrícula online:**

<https://wiki.ifbaiano.edu.br/bin/view/Wikis/DGTI/CODES/Sistemas/SUAP/Alunos/Rematricula/>

3.2. Todos(as) os(as) discentes que vão manter vínculo nos respectivos cursos com o IF Baiano - *Campus Itaberaba*, inclusive aqueles que estão com matrícula trancada e/ou em dependência (componente curricular e/ou estágio) devem realizar a renovação de matrícula. A não realização, no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa legal, poderá caracterizar uma das formas de abandono do curso e poderá implicar no cancelamento da matrícula,

nos termos do Art. 65 da Organização Didática dos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio do IF Baiano.

3.3. É responsabilidade exclusiva do estudante optar pela matrícula por período de curso ou componente curricular isolado, através do preenchimento das informações que constam no portal do aluno do SUAP.

3.4. Em casos de impossibilidades da solicitação através do Portal do Aluno no SUAP, o estudante deverá requerer a sua matrícula enviando um e-mail para: sra@itaberaba.ifbaiano.edu.br;

3.4.1. Os prazos para a solicitação por e-mail da renovação serão os mesmos constantes no item 2 (cronograma).

3.5. Havendo ainda dificuldades de acesso, o estudante poderá requerer a sua renovação de matrícula **presencialmente** na Secretaria de Registros Acadêmicos - SRA, *Campus* Itaberaba.

3.6. A renovação da matrícula no período/disciplina solicitada pelo estudante, está condicionada à aprovação no período anterior e ao atendimento aos critérios discriminados nos projetos dos cursos e/ou na Organização Didática dos Cursos no IF Baiano, sendo responsabilidade do estudante acompanhar no SUAP o período/disciplinas em que foi matriculado.

3.7. Quando o estágio curricular for realizado após a conclusão de todas as disciplinas que integram o currículo, ou caso o estudante ainda possua dependência, a solicitação de renovação de matrícula é obrigatória e imprescindível, seguindo as orientações constantes nesse Edital.

3.8. Identificando falhas na renovação da matrícula, a SRA e/ou Colegiado do Curso poderão, posterior ao início das aulas, convocar o(a) discente para retificar sua renovação de matrícula.

3.9. O estudante, com direito à renovação de matrícula, que deixar de efetuar dentro dos prazos previstos, deverá solicitar Matrícula Fora de Prazo através do e-mail sra@itaberaba.ifbaiano.edu.br, em até 10 (dez) dias úteis após a data limite estabelecida neste Edital.

3.10. Caso, após a renovação, o discente queira solicitar novo trancamento, deve fazer em período a ser divulgado previamente pelo *Campus*.

3.11. O (a) estudante que realizou o desligamento facultativo (trancamento) das Atividades Pedagógicas Não Presenciais (APNP) previstas na **Resolução 90/2020/CONSUP IF BAIANO**, fica assegurado o direito à matrícula no retorno das atividades presenciais na mesma série e ano letivo do período letivo que antecedeu a pandemia, observando os aparatos legais vigentes. Entretanto, caso deseje retomar as atividades presenciais em 2022.2, deve-se renovar matrícula conforme disposto neste Edital.

3.12. A matrícula será renovada e terá validade por um período letivo em conformidade com as normas da Instituição.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O discente que solicitar a renovação de matrícula está ciente que, as atividades pedagógicas estão sendo executadas no formato de **Atividades Presenciais**, em conformidade com a **Instrução Normativa 5/2022 - RET-SCS/RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 5 de fevereiro de 2022**.

4.2. O horário de funcionamento de cada curso/turma será estabelecido no quadro de horários a ser divulgado pelo *Campus*.

4.3. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Coordenação do Curso, Coordenação de Ensino e /ou Direção Acadêmica do *Campus* Itaberaba.

Itaberaba, 16 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Arlem Souto Barros, Substituto do(a) titular do cargo de Diretor(a) Geral - Campus Itaberaba, Portaria nº 484, de 29/03/2022, DOU em 30/03/2022 - SUBSTITUTO2 - ITB-DG**, em 16/09/2022 16:11:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 365335
Código de 1b034ba82d
Autenticação:

